



**EDITAL FAIFSul Nº 114/2026/A&R**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS  
DOCENTES NO IFES, CAMPUS GUARAPARI NO ÂMBITO DO PROGRAMA  
AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS**

**A FUNDAÇÃO ÉNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, EM PARCERIA ENTRE A PETROBRAS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0126538.24.4 E ACORDO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2024.**

**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para o processo seletivo de servidores para atuarem como bolsistas docentes nos cursos de Formação Inicial e Continuada e Técnicos do Programa Autonomia e Renda Petrobras, ofertados pelo Instituto Federal do Espírito Santo, nos termos que seguem:

**1. DO PROGRAMA**

**1.1** O Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria da Petrobras com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, visa a oferta de, aproximadamente, sete mil vagas, a nível nacional, de cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais. As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.

**1.2** O Programa Autonomia e Renda Petrobras foi instituído através do Instrumento Jurídico Contratual nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobras e a FAIFSUL, e os Acordos de Cooperação Técnica celebrados com os seguintes Institutos Federais participantes do programa: IFMG, IFES, IFRJ, IFF, IFSP, IFPE, IFPR, IFRS e IFSUL.

**1.2.1** Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados a partir da oferta de cursos de qualificação profissional e de cursos técnicos.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O processo seletivo, regido por este Edital, é destinado a selecionar professores bolsistas para atuarem nos cursos do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

**2.2** Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.



# Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**2.3** O processo de seleção será conduzido pela coordenação IF do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFES.

**2.4** Os servidores selecionados neste Edital terão, obrigatoriamente, que realizar a capacitação sobre o Programa Autonomia e Renda Petrobras – regulamentos e fluxos, ofertada pela FAIFSUL e Coordenação de Articulação do Programa.

**2.5** Esse Edital e as informações dele decorrentes serão publicadas em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, desobrigando a FAIFSUL e o IFES de fazê-lo por outros meios de comunicação.

**2.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção por meio do endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>

**2.7** A participação no presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição.

**2.8** Não será permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros programas de fomento, de qualquer natureza, cujas cargas horárias semanais somadas ultrapassem o limite de 20 (vinte) horas semanais.

**2.9** Os locais e períodos de oferta dos cursos estão especificados no **Quadro I** deste Edital.

## Quadro I - Cursos, Locais, Turnos e Períodos de Oferta

CURSO	LOCAL DE OFERTA	TURNO	PERÍODO
Técnico em Eletrotécnica	Campus Guarapari	Noturno	Fevereiro/2026 a Agosto /2026

## 3. DAS VAGAS

**3.1** O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para servidores atuarem como bolsistas docentes no IFES, nos cursos, cujos locais, turnos e períodos de oferta são apresentados no **Quadro I**.

**3.2** As vagas disponíveis para cada componente curricular, cargas horárias e as formações necessárias para candidatura estão descritas no **Quadro II**.

## Quadro II – Distribuição de vagas por componente curricular

Número de vagas	Componente curricular	Carga Horária total hora/Relógio	Carga horária semanal hora/aula	Formação Requerida	Remuneração hora/relógio
1	Gestão e Empreendedorismo	30h	1h40min	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de	R\$120,00



1	Eletrônica II	105h	5h50min	Computação ou Engenharia de Controle e Automação	
1	Máquinas Elétricas II	90h	5h00min	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Controle e Automação	R\$120,00
1	Projetos Elétricas I	90h	5h00min	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Controle e Automação	R\$120,00
1	Automação Industrial	105h	5h50min	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Controle e Automação	R\$120,00

**3.3** Serão convocados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

**3.4** Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições para os componentes curriculares estabelecidos neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma - **Quadro III** - exclusivamente, através do formulário *online* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/cNUwcZEtHR9b7rn38>

**4.1.1** Só serão aceitas as inscrições submetidas até às 23h59 **do dia 16/01/2026**.

**4.2** No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios para participação na seleção, digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, preferencialmente, na ordem exata em que aparecem abaixo:

- a) ficha de inscrição preenchida, disponível no **Anexo I**;
- b) currículo Lattes comprovado;
- c) quadro de análise curricular – **Quadro IV** – preenchido conforme pontuação do candidato e documentos comprobatórios.
- d) documentos comprobatórios submetidos à pontuação;
- e) declaração de disponibilidade de servidor público – **Anexo II** - devidamente preenchida, datada e assinada; e



# Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- f) declaração de Anuência Institucional - servidor ativo - **Anexo III** – preenchida, datada e assinada pela chefia imediata.
- g) declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – **Anexo IV**.
- h) ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo IFES; e
- i) check list e pontuação dos documentos apresentados - **Anexo V**

**4.3** Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumprirem todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) possuir a formação requerida, conforme a função à qual está se candidatando - conforme o **Quadro II**.
- b) ser servidor(a) ativo do IFES.
- c) ter disponibilidade de horário, conforme carga horária da disciplina no horário do curso, estabelecido no Quadro II, para atuar na função, sem prejuízo de suas atividades funcionais na instituição.
- d) não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária de qualquer natureza.

**4.4** Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e suas respectivas comprovações, e o candidato será, automaticamente, eliminado deste processo de seleção.

**4.5** Cabem recursos a este Edital, que deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico [selecaoequipear@ifes.edu.br](mailto:selecaoequipear@ifes.edu.br).

**4.6** Caso não haja candidatos habilitados para alguma vaga, será aberta nova seleção permitindo a inscrição de não servidores do IFES.

**4.7** As informações prestadas no formulário de inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato.

**4.8** O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

**4.9** É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e *e-mail*) atualizados ao longo de todo o período de vigência deste Edital.

**4.10** É permitida a inscrição em mais de uma vaga deste processo de seleção, contudo, deve-se observar a carga horária máxima de trabalho, conforme item 5.5.

**4.11** A comprovação de inscrição será realizada pela resposta automática do formulário de inscrição.

**4.12** Após o período de inscrição, a lista de candidatos inscritos será publicada, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**4.13** A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que forem publicados.



**Quadro III – Datas das publicações – Cronograma**

Publicação do Edital	12/01/2026
Inscrições	12/01/2026 a 16/01/2026
Homologação das inscrições	20/01/2026
Prazo de recurso da homologação das inscrições	21/01/2026
Resposta aos recursos e Resultado parcial após análise documental	23/01/2026
Prazo de Interposição de recursos da pontuação documental e Resposta aos recursos	26/01/2026
Homologação do resultado	28/01/2026
Convocação e capacitação dos selecionados	Após 29/01/2026

**5. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO.**

**5.1** Os servidores selecionados como professor bolsista terão as seguintes atribuições:

- I. preparar e ministrar as aulas aos estudantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
- II. elaborar o plano de ensino do componente curricular ministrado e disponibilizá-lo à coordenação do curso;
- III. adequar as metodologias e didática para os cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- IV. registrar, no sistema acadêmico utilizado pelo *campus* de oferta do curso, a frequência, o conteúdo e o desempenho acadêmico dos estudantes, assim como inserir outras informações solicitadas pela Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no âmbito do IFES, no prazo determinado pela coordenação;
- V. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- VI. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- VII. avaliar o desempenho dos estudantes conforme o projeto pedagógico de curso e plano de ensino;
- VIII. participar dos encontros, reuniões e capacitações/formações continuadas promovidos pela coordenação do Programa;
- IX. trabalhar, nas componentes curriculares, os temas transversais (qualidade, saúde, segurança, meio ambiente e direitos humanos), conforme proposta do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
- X. incentivar a participação dos estudantes em atividades extracurriculares, em projetos de ensino, pesquisa e extensão, eventos científicos e artístico-culturais.

**5.2** As atividades desempenhadas pelo Professor Bolsista do Programa Autonomia e Renda Petrobras devem ser cumpridas em horários a serem distribuídos pela coordenação do programa no IFES, em turno estipulado no **quadro I**.



# **Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral**

**DE Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**

**5.3** Os professores bolsistas selecionados serão remunerados na forma de bolsa no **valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** proporcionais a cada hora/relógio (60 minutos), conforme as cargas horárias dos componentes curriculares de cada curso.

**5.3.1** Esse valor contempla todas as atividades necessárias para a execução da carga horária do componente curricular do curso, tais como aulas, planejamento e execução das atividades teóricas ou de práticas profissionais, bem como, se convocado, a participação em encontros, em reuniões e em capacitações/formações continuadas promovidos pela coordenação do Programa, não havendo pagamento adicional para estas atividades.

**5.3.2** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento adicional superior ao estabelecido para a carga horária total do componente curricular.

**5.4** As atividades exercidas pelos bolsistas, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos.

**5.4.1** Não haverá pagamentos de benefícios, como auxílio-transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso e nem pagamento adicional para planejamento das aulas/atividades.

**5.5** A carga horária do professor bolsista obedecerá à carga horária do componente para a qual ele for selecionado.

**5.6** Para a concessão das bolsas aos profissionais serão observados os critérios estabelecidos abaixo:

- I. a carga horária semanal de dedicação ao Programa Autonomia e Renda ficará limitada a 20 (vinte) horas (de 60 minutos);
- II. a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização da chefia imediata do servidor - Declaração de Anuência Institucional (**Anexo III**);
- III. as atribuições e a carga horária dos bolsistas servidores não poderão estar em conflito com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento da instituição.

**5.7** O desempenho das atividades relacionadas às Bolsas deste Edital, deverão ocorrer presencialmente em qualquer dia da semana, considerando as necessidades do curso.

**5.8** A qualquer tempo, a coordenação do Programa no IFES poderá convocar os profissionais para comparecerem em reuniões, capacitações continuadas/formações e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do programa e/ou cursos.

**5.8.1** O profissional será avisado com antecedência para que possa solicitar a autorização à sua chefia, caso seja necessário.

**5.9** A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

**5.10** O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução de suas atividades, não poderá assumir a função de bolsista e, nesse caso, será convocado o próximo classificado da lista.

**5.11** Caso o candidato não possa, por algum motivo, desempenhar as atribuições de bolsista, deverá apresentar um termo de desistência do bolsista ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário.



## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão de seleção designada pela equipe gestora local do Programa Autonomia e Renda Petrobras e ocorrerão por meio de análise documental, observando-se, impreterivelmente, a pontuação estabelecida no **Quadro IV**.

**6.2** A seleção consistirá em análise documental (eliminatória e classificatória), conforme **Quadro IV**.

**6.3** A Análise documental poderá totalizar, no máximo, 80 (oitenta) pontos, considerando a pontuação estipulada no **Quadro IV**.

**Quadro IV - Itens para análises documentais**

Item	Pontuação	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação na área da oferta acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação).	Especialização - 12 pontos	20	Certificado/Diploma
	Mestrado - 16 pontos		
	Doutorado - 20 pontos		
Cursos de capacitação (não formal) compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida, com certificado com o mínimo de 20h.	5 pontos por certificado	20	Certificado
Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, assim como em programas sociais oficiais	10 pontos por certificado ou Portaria nos casos de Coordenação  5 pontos por certificado ou declaração da Instituição nos casos de participação  Não será pontuado de forma simultânea como coordenador e participante nos mesmos projetos e períodos, valendo para esses casos o que o servidor obtiver maior pontuação.	20	Certificado, Portaria ou declaração da Instituição.



# Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

do Governo Federal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Pronatec, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, Qualifica Mais), e Participação em Cursos de FIC.			
Experiência Profissional em Docência	2 pontos ano ou fração superior a 6 (seis) meses (excluída experiência concomitante);  4 pontos ano ou fração superior a 6(seis)meses para os servidores que comprovarem o tempo de atuação docente na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. (excluída experiência concomitante).	20	Exercício de Magistério (docência) na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou em outras instituições de ensino comprovado através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho com o setor público ou certidão de exercício de atividade pública , assim como ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo Instituto (SIAPE, SUAP e outros) em que conste informações sobre o tempo de exercício na Instituição no cargo de Professor.
	TOTAL	80	

**6.4** Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento das funções definidos no Edital.

**6.5** Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela comissão.



# Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**6.6** A pontuação referente à análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do **Quadro IV**, conforme os respectivos componentes curriculares.

**6.7** A classificação para os encargos de professor bolsista no Programa Autonomia e Renda Petrobras obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida nos itens para as análises documentais estabelecidos no **Quadro IV** e organizados por componente curricular.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1** No caso de empate, será classificado, na seguinte ordem, o candidato que comprovar:

- I - maior tempo de exercício no IFES;
- II - maior idade.

**7.1.1** Caso haja empate entre dois ou mais candidatos, será realizado sorteio entre os candidatos.

## 8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

**8.1** O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo de seleção.

**8.2** Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I - cometer falsidade ideológica com prova material documental;
- II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, para ter êxito;
- III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e
- IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFES.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**9.1** A divulgação dos resultados será realizada na página do <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, conforme o cronograma - **Quadro III**.

**9.2** O candidato poderá interpor recursos preenchendo o requerimento de Recurso do processo de seleção - **Anexo VI** - nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma do **Quadro III**, deste Edital.

**9.3** Será admitido apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

**9.4** A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.



# Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**9.5** A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.

**9.6O** resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, desobrigando o IFES de fazê-lo individualmente.

**9.7** Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o *e-mail* [selecaoequipear@ifes.edu.br](mailto:selecaoequipear@ifes.edu.br), sendo para análise do recurso, considerada a data e horário de envio do *e-mail*.

**9.8** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção e, em última instância, pela Comissão de Articulação, junto à FAIFSUL.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**10.1** O presente Edital é válido por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado, anualmente, a critério e necessidade da FAIFSUL, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**10.1.1.** O período de participação de cada bolsista nas ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras dependerá da carga horária do componente curricular, conforme **Quadro II**.

**10.2** No período de validade deste Edital, existindo nova oferta de vagas para professor bolsista no mesmo componente curricular, no mesmo *campus*, será facultado ao professor bolsista selecionado, neste Edital, assumir a carga horária das novas turmas, ficando dispensada a abertura de novo Edital.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

**11.1** A convocação está condicionada à oferta dos cursos e ações desenvolvidas pelo Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFES, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.

**11.1.1** A FAIFSUL convocará para a contratação os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, publicadas no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**11.2** O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado, conforme o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

**11.3** Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Programa.



## **12. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO**

**12.1** Os cursos serão ofertados na modalidade presencial e as aulas ocorrerão conforme indicado no **Quadro I**, estando sujeitas a alteração, previamente acordadas.

**12.2** A duração dos cursos dependerá da carga horária de cada um, podendo chegar a até 24 (vinte e quatro) meses para cursos técnicos.

## **13. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA**

**13.1** A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho, cumprimento de suas atribuições e ao atendimento a convocações que poderão ser feitas pela Equipe Gestora do Programa.

**13.2** A FAIFSUL tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumprir com suas atribuições.

**13.3** O pagamento da bolsa e consequente permanência do bolsista está vinculado ao interesse e conveniência do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

**13.4** O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

**13.5** O desligamento do profissional bolsista poderá ocorrer:

- I. por não observância dos dispositivos legais e contratuais, que regulam as ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
- II. pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa;
- III. por comprometimento de carga horária;
- IV. por perda do vínculo Institucional; ou
- V. e cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do programa, seja de forma presencial ou virtual.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por editais de retificação ou comunicados.

**14.2** Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.

**14.3** Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**14.4** É de inteira responsabilidade do candidato a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.



# **Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral**

**DE Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**

**14.5** As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.

**14.6** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

**14.7** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo e/ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**14.8** Caso a comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção.

**14.8.1** No caso mencionado no item 14.8, o candidato estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

**14.9** A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

**14.10** O cancelamento do Programa Autonomia e Renda Petrobras implicará, automaticamente, no cancelamento deste Edital, sem configuração de direito adquirido.

**14.11** A FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**14.12** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFES, juntamente com a Comissão de Articulação dos Institutos Federais do Programa e com a FAIFSUL.

Guarapari/ES, 12 de janeiro de 2026

---

Daniel Espírito Santo Garcia  
Diretor-Presidente FAIFSUL

Adão José Bourguignon Vedova  
Coordenador Adjunto - IFES



# Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## EDITAL FAIFSul Nº 114/2026/A&R

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>VAGA (S) PRETENDIDA (S) &lt;listar aqui os componentes curriculares&gt;</b>		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		E-MAIL:
CURSO DE GRADUAÇÃO:		ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:		Especialização em:
		Mestrado em:
		Doutorado em:
<b>DADOS PROFISSIONAIS</b>		
INSTITUIÇÃO/CAMPUS:		TELEFONE:
LOTAÇÃO:		

<b>DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS:</b> Marque com um X sua disponibilidade para exercer as atividades						
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**EDITAL FAIFsul Nº 114/2026/A&R**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO**

Pela presente, eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº: \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
do quadro de pessoal do Campus \_\_\_\_\_, em exercício no \_\_\_\_\_,  
declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Programa  
Autonomia e Renda Petrobras, e que não haverá prejuízo da carga horária regular, nem  
comprometimento da qualidade, do bom andamento e do atendimento do plano de metas da  
instituição.

DECLARO ainda, sob minha inteira responsabilidade, sendo exatas e verdadeiras as informações  
aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, não estar em gozo de  
afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária de qualquer  
natureza.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do candidato servidor



**EDITAL FAIFSul Nº 114/2026/A&R**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL**

DECLARO estar ciente da programação de trabalho contida na Declaração de Disponibilidade apresentada pelo servidor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_ e que os horários disponibilizados para o Programa Autonomia e Renda Petrobras são compatíveis com sua jornada de trabalho, desempenhadas no \_\_\_\_\_ e apresentada abaixo.

<b>JORNADA DE TRABALHO NO IF: Marque com um X o horário de atividades</b>						
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

Total de Horas Trabalhadas (caso seja servidor docente no IFES, preencha APENAS sua carga horária em sala de aula): Ex: 20 h

Obs.: Preencha o quadro acima com os horários em que você já trabalha no IFES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

Chefia Imediata

Assinatura e Carimbo do  
Responsável/Direção



# **Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral**

**DE Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**

## **EDITAL FAIFSUL Nº 114/2026/A&R**

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos apresentados para inscrição da função de \_\_\_\_\_ do Edital FAIFSUL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ são verdadeiros e autênticos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato



**ANEXO V**  
**CHECK LIST E PONTUAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (PREENCHIMENTO**  
**OBRIGATÓRIO)**

<b>CHECK LIST DOCUMENTAL</b>	<b>Sim ou Não</b>
ficha de inscrição preenchida - Anexo I	
cópia dos diplomas	
cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso)	
cópia do cadastro de pessoa física – CPF	
currículo Lattes	
quadro de análise curricular – Quadro IV	
documentos comprobatórios submetidos à pontuação	
declaração de disponibilidade de servidor público – Anexo II	
declaração de Anuência Institucional - servidor - Anexo III	
declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – Anexo IV	
ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo IFSP	

<b>PONTUAÇÃO</b>	
<b>Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação)</b>	
Especialização (12 pontos)	
Mestrado (16 pontos)	
Doutorado (20 pontos)	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	

<b>Cursos de capacitação (não formal) compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida (5 pontos por certificado)</b>	
1)	
2)	



# Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

3) _____	
4) _____	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	
_____	
<b>Experiência profissional</b>	
_____ anos de experiência externa (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
_____ anos de experiência como servidor do IFES (4 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	
_____	
<b>Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade</b>	
Portarias ou certificados - COORDENAÇÃO (10 pontos/cada):	
1) _____	
2) _____	
Portarias ou certificados - PARTICIPAÇÃO (5 pontos/cada):	
1) _____	
2) _____	
3) _____	
4) _____	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	
_____	



EDITAL FAIFSul Nº 114/2026/A&R

## ANEXO VI

## FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ candidato(a) a bolsa para a vaga de  
\_\_\_\_\_, venho por meio deste interpor recurso  
pelos motivos adiante expostos:

## Data e Local

### Assinatura do Candidato (a)